



PORTARIA nº 09/2021/DPMG/CONSELHEIRO LAFAEITE, 27 de agosto de 2021

A Coordenação Local da Defensoria Pública de Conselheiro Lafaiete, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I e VIII, da LC n.º n.º 65/03, a fim de se adequar a distribuição das atribuições dos Defensores Públicos em razão da licença do Dr. Vicente Augusto Sacramento Ferreira por 60 dias:

CONSIDERANDO a distribuição abstrata dos cargos estabelecida pela De. n.º 11/2009/CSDP e a quantidade e disposição dos Órgãos de Execução lotados na Defensoria da Comarca de Conselheiro Lafaiete;

CONSIDERANDO que nem todas as vagas de Defensores Públicos estão lotadas nesta Comarca, pelo que a demanda não é atendida em sua totalidade;

CONSIDERANDO a entrada em licença maternidade da Dra. Isabela Salomão Silva a partir de *setembro de 2021, que lhe afastará de suas atividades junto aos trabalhos da 2ª Defensoria Pública Criminal e De Execuções Penais, bem como a distribuição operada com a PORTARIA nº 08/2021/DPMG/CONSELHEIRO LAFAEITE;*

CONSIDERANDO o afastamento médico do Dr. Vicente Augusto Sacramento Ferreira, sem previsão de retorno às suas atribuições funcionais, tendo-se em vista que a Defensoria Pública não possui condições de enviar outro Defensor Público para substituí-lo, bem como que os outros Defensores Públicos que atuam na comarca já possuem as suas atribuições;

CONSIDERANDO que a entrada em vigor do PJE, inclusive na área criminal, obriga o Defensor a fazer consultas para todos os assistidos que se dirigem à Defensoria acerca do andamento dos processos;

CONSIDERANDO que é impossível que um mesmo Defensor com atribuição em Direito de Família atue perante quatro varas mistas;

CONSIDERANDO que as atribuições dos Defensores consistem em atendimento ao público, realização de audiências, proposituras de ações, realização de defesas e manifestações processuais físicas e eletrônicas, além de assumir processos abandonados por advogados constituídos;

CONSIDERANDO que a comarca de Conselheiro Lafaiete é composta de nove cidades e inúmeros distritos, com IDH variando de 0,6 a 0,7, sendo a população total estimada em 200 mil habitantes e que a mineração é a principal fonte de renda da região, setor que se encontra em grave crise, sendo o desemprego um problema crônico, acentuada com a pandemia;



CONSIDERANDO que em razão dessa situação a população tem ocorrido em massa à Defensoria Pública a fim de ver atendidas suas demandas;

CONSIDERANDO que a sobrecarga de trabalho compromete a qualidade da prestação jurisdicional, o atendimento e as providências que cabem ao Defensor Público;

CONSIDERANDO a criação da 3ª Vara Criminal, sem a designação de Defensor Público para assumir as atribuições perante a referida;

CONSIDERANDO a prioridade constitucional e institucional (Deliberação CSDPMG nº 014/2017) dos procedimentos afetos à área da Infância e Juventude, dentre outras;

RESOLVE:

Art. 1º - As atribuições exercidas pelo Dr. Vicente Augusto Sacramento Ferreira perante a 1ª Vara Criminal e de Violência Doméstica e perante a 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude estão suspensas por parte da Defensoria Pública durante o período de 60 dias a contar de 23/08/2021;

Art. 2º - Nos procedimentos afetos à 1ª Vara Criminal e Violência Doméstica, o Dr. Ellon Agostini Rodrigues dos Santos cooperará, em caráter voluntário, em relação às manifestações processuais envolvendo réu preso, abrangendo atendimento aos assistidos.

Art. 3º - A atuação da Defensoria Pública na 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude restringir-se-á às demandas relativas à Infância e Juventude (Cível e Infracional), sendo que o Dr. Ellon Agostini Rodrigues dos Santos realizará cooperação, em caráter voluntário, em relação à atuação nas audiências envolvendo imputação de ato infracional.

Art. 4º - Nos procedimentos afetos à 3ª Vara Criminal e da Infância e Juventude, o Dr. Jonathas Som Machado cooperará, em caráter voluntário, na realização das manifestações processuais sobre apuração de atos infracionais.

Art. 5º - O Defensor Público titular da vaga de Cooperações e Conflitos de Conselheiro Lafaiete atuará, ainda, perante as demandas de Direito de Família e Sucessões, especificamente em face às 1ª e 4ª Varas Cíveis, bem como em mútua substituição com o titular da Defensoria das Famílias.



Art. 6º - A Defensora Pública Dra. Cláudia Cristina Reis Pereira cooperará, voluntariamente, realizando as audiências das Primeira e Quarta Varas Cíveis referentes a área da família, bem como no atendimento e confecção das iniciais sobre ação de alimentos.

Art. 7º - A Defensora Pública Dra. Eliane Vieira Ribeiro Silva cooperará, voluntariamente, no atendimento e confecção das iniciais sobre ação de alimentos.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com afixação na sede da Defensoria Pública do Conselheiro Lafaiete e publicação no Sistema Casa, sem prejuízo de alteração pela Coordenadoria Regional e pelo ilustre Defensor Público Geral, cuja publicidade dar-se-á da mesma forma.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete para apreciação e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Conselheiro Lafaiete, 27 de agosto de 2021.

ELLON AGOSTINI RODRIGUES Assinado digitalmente por ELLON AGOSTINI RODRIGUES DOS SANTOS
DOS SANTOS 06888928 9609 SANTOS068889289609
Data: 2021.08.30 18:51:33 -03'00'

Ellon Agostini Rodrigues dos Santos

Defensor Público

Coordenador Local e da Regional Metalúrgica

MADEP 0862